

Lei nº 140/98

**EMENTA: Disciplina a aplicação do Art. 40 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**, do Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu **SANCIONO a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ao ex-vereador do Município de Iguaracy, que tenha exercido mandato pelo período mínimo de 11 (onze) anos consecutivos ou intercalados, será concedida uma pensão mensal, vitalícia e intransferível.

**Art. 2º** - A concessão da pensão de que trata o artigo anterior, dependerá de requerimento do interessado ao Presidente da Câmara de Vereadores em exercício, nele deverá constar sua qualificação, fundamento legal do pedido e Certidão da Secretaria da Câmara, comprovando o tempo mínimo exigido, sendo ato privativo da Presidência a sua concessão.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 1998**



**Rafael Sílvio Nunes**  
**Prefeito**